



PROCESSO	Protocolo 1324853/2021
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Ofício CAU/BR - Ações relativas ao RRT Provisório adotado pelos CAU/UF em 2020 durante instabilidade ou inoperância do SICCAU
DELIBERAÇÃO Nº 037/2021 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 02 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1324853/2021 que trata sobre o ofício proveniente da Deliberação Nº 014/2021 do CEP – CAU/BR;

Considerando que a deliberação orienta os CAU/UF sobre as necessidades de realização de controle e fiscalização acerca dos RRTs Provisórios que porventura tenham sido adotados e emitidos em 2020, durante período de instabilidade e inoperância do SICCAU;

Considerando que a deliberação orienta ainda que os CAU/UF informem, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da deliberação, ao CAU/BR os arquitetos e urbanistas que fizeram uso do RRT Provisório, porém não regularizaram o RRT definitivo no SICCAU. Orienta divulgação junto aos setores e órgãos colegiados envolvidos; e

Considerando o relato e voto fundamentado da conselheira Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

DELIBERA:

Pelo levantamento das RRTs Provisórias que não foram regularizadas para repasse do levantamento ao CAU/BR. A deliberação do CAU/BR foi informada aos membros da CEPEF/PB.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Patrícia Costa e Silva Cruz Soares, Renata de Sousa e Nóbrega, Daniela Almeida Farias Benício e Demetrius Cesar Almeida e Silva.

João Pessoa, 02 de julho de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Patrícia Costa e Silva Cruz Soares

Coordenadora Adjunta